Lei Municipal N° 532/90 **em 04 de julho de 1990**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NÃO ASSALARIADOS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais não assalariados.

§ 1° - O reajuste será de 30% (trinta por cento).

§ 2° - Este percentual será aplicado ao salário em vigor no mês de maio de 1990.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 1990.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 1990.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal